

Faculdade de Psicologia

Despacho (extrato) n.º 9122/2018

Nos termos das competências delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade de Lisboa no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia, publicadas no Despacho n.º 2168/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março, subdelego a presidência do júri de provas de agregação no ramo de Psicologia especialidade de Psicologia do Desenvolvimento e Aconselhamento da Carreira, requeridas pelo Doutor Paulo Miguel da Silva Cardoso, Professor Auxiliar da Universidade de Évora, na Doutora Ana Margarida Vieira da Veiga Simão, Professora Catedrática e membro do Conselho Científico desta Faculdade.

5 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Doutor Leonel Garcia-Marques*.

311654007

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 9123/2018

Por despacho de 12.07.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Analisa Lia Silva Candeias — Transitou para a categoria de Professor Adjunto em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, por aplicação do disposto nos artigos 5.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, com efeitos a partir de 28.05.2018, com direito à remuneração base de 3.028,14 €, correspondente ao nível remuneratório entre 50 e 51, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

13 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

311652022

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9124/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2017, retificado pela Declaração de Retificação n.º 482-A/2017, publicada no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho, determino que, no período entre 17 a 19 de setembro de 2018, inclusive, competirá ao Pró-Reitor, Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàa-gua*.

311654753

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 13889/2018

Cessação de funções por falecimento

Para os efeitos previstos na alínea d), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, por motivo de falecimento, os seguintes trabalhadores:

António José Eirô de Carvalho — Técnico de Informática, em 26 de março de 2018

António Machado Vilela — Assistente Operacional, em 30 de abril de 2017

José Humberto Moreira Góis — Assistente Operacional, em 08 de junho de 2018

José Manuel Salgueiro Gomes Ferreira — Professor Associado com Agregação, em 29 de agosto de 2018

José Manuel Sousa Patrício — Assistente Operacional, em 09 de setembro de 2018

Manuel Tavares Leandro — Assistente Operacional, em 13 de novembro de 2016

Vítor Manuel Guedes Felizardo — Assistente Operacional, em 02 de fevereiro de 2014.

13 de setembro de 2018. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

311653343

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 9125/2018

Considerando:

i) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à administração corrente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia);

ii) O disposto no artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 13.º dos Estatutos da ESTG, homologados pelo Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho;

iii) As competências que me são cometidas pelo Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia (RAIC) — Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, pelo Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia (RA2C) — Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, pelo Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPLeia (RATeSP) — Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho, pelo Regulamento dos Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTG do IPLeia (RECEC) — Regulamento n.º 858/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro, pelo Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis aos Estudantes do IPLeia (REE) — Regulamento n.º 596/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, e pelo Regulamento de Faltas a Atividades Letivas e a Elementos de Avaliação e de Prestação e Vigilância de Atos Académicos da ESTG (RFALPVAA) — Regulamento n.º 134/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 40, de 26 de fevereiro;

iv) As competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 7355/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, e das Deliberações n.ºs 930/2018 e 931/2018, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto;

v) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

1 — Delego na subdiretora Marisa Catarina da Conceição Dinis as competências para:

a) Exercer em permanência as funções de administração corrente nas áreas:

- i) Da gestão do pessoal docente;
- ii) Da criação, acreditação, registo, alteração, avaliação e extinção dos ciclos de estudos;
- iii) Da formação pós-graduada, conferente ou não de grau académico, e da formação contínua.

b) Autorizar a realização de aulas abertas e seminários;

c) Autorizar a realização de visitas de estudo ou de outras atividades escolares fora das instalações da escola;

d) Assinar certidões, certificados e declarações, narrativas ou de teor, integrais ou parciais, assim como correspondência e demais expediente, no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e dos cursos técnicos superiores profissionais;

e) Praticar os seguintes atos no âmbito da gestão académica dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

i) Submeter a aprovação do conselho técnico-científico os critérios de seleção e seriação a aplicar na análise às candidaturas à frequência

dos referidos ciclos de estudos, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 1, do RA2C;

ii) Decidir a suspensão da contagem dos prazos para submissão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e para a realização do ato público de apresentação e defesa, nos termos previstos no artigo 48.º do RA2C;

iii) Decidir sobre requerimento fundamentado que demonstre a necessidade de sigilo da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio ou de partes dele e o sobre a duração, nos termos previstos no artigo 52.º, n.º 7 do RA2C;

f) Praticar os seguintes atos no âmbito da gestão académica dos estágios dos ciclos de estudos ministrados na escola:

i) Autorizar a realização de estágio em período não coincidente ou não totalmente coincidente com o semestre curricular de funcionamento da unidade curricular, nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do RECEC;

ii) Autorizar que o estágio curricular se realize no local de trabalho do estudante, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do RECEC;

iii) Autorizar a alteração da entidade de acolhimento, nos termos do artigo 5.º, n.º 3 do RECEC;

iv) Justificar as faltas dos estudantes, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea g) do RECEC;

v) Autorizar a dispensa de realização de estágio, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do RECEC;

g) No âmbito da gestão das pós-graduações e da formação contínua, validar o apuramento final de contas.

2 — Subdelego na subdiretora Marisa Catarina da Conceição Dinis as competências para:

a) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com respeito pelos condicionalismos legais (n.º 2 do Despacho n.º 7355/2018), quando implicados na autorização de realização de visitas de estudo ou de outras atividades escolares fora das instalações da escola, nomeadamente:

i) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente das respetivas Escolas, até ao montante global anual de € 10 000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto de vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

ii) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente das respetivas Escolas, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

iii) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa;

b) Assinar contratos de formação, no âmbito dos ciclos de estudos conducentes aos diplomas técnicos superiores profissionais, e acordos de estágio e de projeto, a celebrar no âmbito dos ciclos de estudos ministrados na escola;

c) No âmbito das pós-graduações e da formação contínua:

i) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionalismos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação;

ii) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora de prazo;

iii) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais.

3 — Delego na subdiretora Maria Gorete Costa Marques a competência para:

a) Exercer em permanência as funções de administração corrente:

i) No âmbito dos serviços académicos;

ii) Na área da organização pedagógica, em matérias de horários, de reposição de aulas e de calendários de avaliações.

b) Praticar os seguintes atos, no âmbito da gestão académica dos ciclos de estudos conducentes ao grau académico de licenciado e de mestre e dos diplomas técnicos superiores profissionais:

i) Autorizar inscrição fora de prazo em unidade curricular isolada, nos termos previstos nos artigos 19.º, n.º 6 do RA1C, 11.º, n.º 6 do RA2C e 12.º RATeSP;

ii) Autorizar a mudança de regime, nos termos previstos nos artigos 33.º, n.ºs 1 e 2 do RA1C, 24.º, n.ºs 1 e 2 do RA2C e 12.º RATeSP;

iii) Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos previstos nos artigos 38.º, n.º 1 do RA1C, 29.º, n.º 1 do RA2C e 12.º RATeSP;

iv) Decidir a manutenção do regime de tempo parcial, nos termos previstos nos artigos 39.º, n.ºs 2 e 3 do RA1C, 30.º, n.ºs 1 e 2 do RA2C e 12.º RATeSP;

v) Autorizar a alteração da duração do plano de estudos do estudante em regime de tempo parcial, nos termos previstos nos artigos 39.º, n.º 5 do RA1C, 30.º, n.º 5 do RA2C e 12.º RATeSP;

vi) Declarar a prescrição, nos termos previstos nos artigos 41.º, n.º 16 do RA1C, 31.º, n.º 13 do RA2C e 12.º RATeSP;

vii) Receber reclamações das classificações atribuídas, nos termos previstos nos artigos 53.º, n.º 2 do RA1C, 55.º, n.º 2 do RA2C e 12.º RATeSP;

viii) Receber requerimento de fundamentação da classificação das provas orais, nos termos previstos nos artigos 53.º, n.º 7 do RA1C, 55.º, n.º 7 do RA2C e 12.º RATeSP;

ix) Isentar, no todo ou em parte, o reclamante ou o recorrente do pagamento das taxas devidas pela reclamação ou recurso, nos termos previstos nos artigos 56.º do RA1C, 58.º do RA2C e 12.º RATeSP;

x) Atribuir o estatuto de estudante com necessidades educativas especiais, assim como para designar a este estudante um professor tutor, nos termos previstos nos artigos 15.º e 22.º do REE;

xi) Atribuir o estatuto de grávida, mãe ou pai estudante/e ou em situação específica, nos termos previstos nos artigos 37.º e 40.º do REE;

xii) Atribuir o estatuto de estudante que professe confissão religiosa, nos termos previstos no artigo 49.º do REE;

xiii) Atribuir o estatuto de estudante investigador, nos termos previstos no artigo 52.º do REE;

xiv) Atribuir o estatuto de estudante militar, nos termos previstos no artigo 56.º do REE

xv) Atribuir o estatuto de estudante recluso, assim como para designar professor tutor ao este estudante, nos termos previstos nos artigos 58.º e 60.º do REE;

xvi) Atribuir estatuto de estudante a exercer funções ao abrigo do Programa FASE, nos termos previstos no artigo 62.º do REE

xvii) Autorizar faltas motivadas pela participação em conferências, colóquios e outros eventos de natureza análoga, de relevância científica e curricular, nos termos previstos no artigo 3.º, n.º 1, alínea f) do RFALPVAA.

4 — Subdelego na subdiretora Maria Gorete Costa Marques as competências para a prática dos atos previstos nas alíneas e) a j) do n.º 1 do Despacho n.º 7355/2018, com ressalva dos previstos na alínea c) do n.º 2 do presente despacho:

a) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do RA1C e no artigo 18.º do RA2C;

b) Autorizar as inscrições de estudantes dos cursos técnicos superiores profissionais em unidades curriculares dos ciclos de estudos subsequentes;

c) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição, nos termos dos artigos 29.º do RA1C, 20.º do RA2C e 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLeia;

d) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

e) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

f) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionalismos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação.

5 — Delego no subdiretor Fernando José Mateus da Silva a competência para:

a) Exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

i) Gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à Escola;

ii) Internacionalização e mobilidade de estudantes, docentes e funcionários;

iii) Investigação e desenvolvimento e prestação de serviços à comunidade;

iv) Imagem institucional e relações com o exterior;

b) No âmbito da gestão dos eventos, validar o apuramento final de contas.

6 — Subdelego no subdiretor Fernando José Mateus da Silva as competências previstas nas alíneas b) e f) do n.º 3.4 da Deliberação n.º 930/2018:

a) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do IPEleiria;

b) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva Escola, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

7 — Determino que, na movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPEleiria e afetas ao fundo de maneiço da ESTG, o IPEleiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser a do diretor e a de um dos subdiretores ou as de dois subdiretores, um dos quais a subdiretora Marisa Catarina da Conceição Dinis.

8 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo fazer-se menção, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Consideram-se ratificados todos os atos referentes às matérias subdelegadas, desde o dia 15 de maio de 2018, quanto aos atos referidos nos n.ºs 2 e 4 do presente despacho, e desde o dia 16 de maio de 2018, quanto aos atos referidos no n.º 6 do presente despacho, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 — Com o presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 4927/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio.

10 de setembro de 2018. — O Diretor, *Carlos Alexandre Bento Capela*.
311654275

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 9126/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de agosto de 2018, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na sua redação atual e do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho n.º 11060/2017, de 18.12, foi nomeada em regime de substituição, e enquanto decorre o respetivo procedimento concursal, a técnica superior Sónia Regina Rosmaninho Gonçalves

Mestre como Dirigente Intermédio de 4.º grau da Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 01.07.2018.

13 de setembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

Nota Curricular

Nome: Sónia Regina Rosmaninho Gonçalves Mestre

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Bacharelato em Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência.

Formação Profissional: «Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados»; «O processo de categorização no webQDA»; «Escrita Académica: caminhos e desafios para o investigador»; «Análise de Dados Visuais com o webQDA»; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores; «Serviços de Referência: Estratégias de Gestão e Organização».

Experiência Profissional:

Desde 31 de outubro de 2016 — Técnica Superior na Biblioteca do ISEL.

De 02 de maio de 2006 a 30 de outubro de 2016 — Técnica Superior na Área Departamental de Engenharia Eletrotécnica de Energia e Automação (Laboratório de Automação) do ISEL.

311654794

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9127/2018

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Gestão e Regime Jurídico-Empresarial da Economia Social que será lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 95/2018, datado de 31 de julho de 2018, da Direção-Geral do Ensino Superior, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

3 — Curso: Gestão e Regime Jurídico-Empresarial da Economia Social.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: N/A.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	57	
Direito	D	45	
Economia	ECO	6	
Contabilidade	CONT	6	
Informática	I	6	
		120	(¹) 0

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.